

EDITAL DE LEILÃO DE 1 E 2 LEILÃO E INTIMAÇÃO DE ALIENAÇÃO JUDICIAL

Unidade Jurisdicional da Comarca de Carangola

PROCESSO NÚMERO: 5002596-81.2024.8.13.0133

EXEQUENTE: ALVES & MELO DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA.

EXECUTADO: CARANGOLA CAMPESTRE CLUBE.

LEILÃO EXCLUSIVAMENTE NO MODO ELETRÔNICO, LEILOEIRA SANDRA DE FÁTIMA SANTOS, JUCEMG 1061, Leiloeira Pública Oficial, nomeada pelo M.M. Juiz desta Comarca, faz ciência aos interessados e, principalmente, aos executados/devedores, que no processo indicado venderá os bens discriminados, pelo maior lance, em LEILÃO PÚBLICO a ser realizado por meio eletrônico (online) através da plataforma **www.sandrasantosleiloes.com.br**

1º LEILÃO: início a partir da inserção do presente Edital no referido site, com encerramento no dia **30/08/2025 às 10:00 horas**.

2º LEILÃO: no dia **30/08/2025 às 10:20 horas** inicia o fechamento do 2º leilão.

LANCE MÍNIMO: No 1º leilão será aceito o maior lance, com valor igual ou acima da avaliação, e no 2º leilão serão aceitos lances a partir do valor mínimo determinado pelo Juiz, estipulado de 50%.

Se não houver expediente forense na data designada, o leilão será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local. O Leilão será realizado na(s) data(s) acima mencionada(s).

Não havendo arrematantes, foram marcados novos leilões para as seguintes; 1º leilão 17/09/2025 10:00 e 2º leilão 17/09/2025 10:20; 1º leilão 06/10/2025 10:00 e 2º leilão 06/10/2025 10:20; 1º leilão 06/11/2025 10:00 e 2º leilão 06/11/2025 10:20; 1º leilão 04/12/2025 10:00 e 2º leilão 04/12/2025 10:20; todos os leilões serão realizados através da plataforma eletrônica www.sandrasantosleiloes.com.br.

DESCRIÇÃO DOS BENS:

LOTE 1 – 1 (uma) quota de sócio contribuinte do Carangola Campestre Clube com dependentes, matrícula 12535

AVALIAÇÃO: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

LANCE MÍNIMO EM PRIMEIRO LEILÃO: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

LANCE MÍNIMO EM SEGUNDO LEILÃO (50% da avaliação): R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

LOTE 2 – 1 (uma) quota de sócio contribuinte do Carangola Campestre Clube com

dependentes, matrícula 12536

AVALIAÇÃO: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

LANCE MÍNIMO EM PRIMEIRO LEILÃO: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

LANCE MÍNIMO EM SEGUNDO LEILÃO (50% da avaliação): R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

LOTE 3) 1 (uma) quota de sócio contribuinte do Carangola Campestre Clube com dependentes, matrícula 12537

AVALIAÇÃO: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

LANCE MÍNIMO EM PRIMEIRO LEILÃO: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

LANCE MÍNIMO EM SEGUNDO LEILÃO (50% da avaliação): R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

LOTE 4) 1 (uma) quota de sócio contribuinte do Carangola Campestre Clube com dependentes, matrícula 12538

AVALIAÇÃO: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

LANCE MÍNIMO EM PRIMEIRO LEILÃO: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

LANCE MÍNIMO EM SEGUNDO LEILÃO (50% da avaliação): R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

ENDEREÇO DE VISITAÇÃO: Avenida das Nações, nº.115, Bairro Santa Emília, Carangola/MG, CEP:36.800-106

DEPOSITÁRIO: SANDRO REIS NUNES

FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Será sempre considerado vencedor o maior lance ofertado, observado o lance mínimo.

a) À VISTA: Terá o arrematante o prazo de 24 horas, para efetuar o pagamento do valor integral da arrematação, através de guia de depósito judicial, vinculada ao processo.

LANCES PELA INTERNET: Os interessados em participar do leilão/prança poderão dar lances pela internet, por intermédio do site www.sandrasantosleiloes.com.br, para tanto deverão ser observadas e cumpridas as regras indicadas no referido site, não podendo, posteriormente, sob qualquer hipótese, alegar desconhecimento.

TAXA DE LEILÃO: Em caso de arrematação, será devido a Leiloeira 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante.

INFORMAÇÕES: pelo e-mail sandrasantosleiloeira@gmail.com, pelo site www.sandrasantosleiloes.com.br, celular/WhatsApp (32) 98809-5182.

ÔNUS, RECURSOS OU PROCESSOS PEDENTES: inexistentes.

DÍVIDAS: O arrematante arcará com os débitos que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários, conforme o artigo art. 130, Parágrafo único do Código Tributário Nacional. O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza *propter rem*) os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação. Em caso de adjudicação, arcará o adjudicante com todos os débitos do imóvel. Caberá ao interessado verificar a existência de débitos tributários e débitos de taxas condominiais, no caso dos bens imóveis, imóvel se registro de ônus no CRI.

CONDIÇÕES GERAIS: Aperfeiçoada a arrematação será expedida ata de arrematação e, conforme o caso, a ordem de entrega ou mandado de imissão na posse. Os bens serão entregues na condição em que se encontram, inexistindo qualquer espécie de garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. A venda dos bens imóveis será sempre considerada ad corpus, sendo que eventuais medidas constantes neste edital serão meramente enunciativas. Em caso de arrematação ou adjudicação de bem móvel, fica ao encargo do arrematante a retirada e transporte do bem do local onde o mesmo se encontra. Em caso de arrematação ou adjudicação de bem imóvel, caberá ao arrematante tomar as providências e arcar com os custos da desocupação do bem, caso o mesmo esteja ocupado. Caberá ao arrematante arcar com todos os custos para eventual regularização do bem arrematado. Caberá ao arrematante arcar com todos os custos da arrematação, inclusive para a expedição da respectiva carta de arrematação, se houver. Caberá ao arrematante tomar todas as providências e arcar com todos os custos para a transferência do bem junto aos órgãos competentes. Caberá ao arrematante arcar com todos os tributos eventualmente incidentes sobre a arrematação e transferência do bem, inclusive, mas não somente, ICMS, ITBI, IRPF ou IRPJ, taxas de transferência, dentre outros. Em caso de desistência da arrematação o arrematante ficara obrigado a pagar uma multa de 20% sobre o valor da arrematação e ainda os 10% de comissão a leiloeira em caso de bens móveis e 5% em caso de bens imóveis, sem prejuízo de outras sanções, neste caso poderá ainda o leiloeiro, efetuar a venda ao lance subsequente, seguindo a ordem de lance.

A leiloeira, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados. Ficam, desde já, intimadas as partes, os coproprietários, os interessados e, principalmente, os executados, credores hipotecários ou credores fiduciários, bem

como os respectivos cônjuges, se casados forem, caso não haja licitantes poderão ocorrer novos leilões com datas já predefinidas neste edital. A leiloeira, é apenas mandatária, não se enquadrando assim, como fornecedor intermediário ou comerciante, se eximindo assim de qualquer responsabilidade no bem alienado, nos termos do CPC.

Caratinga/MG, 17 de julho de 2025.

JUIZ DE DIREITO